



RESOLUÇÃO Nº 03/CEPE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997



Aprova a criação de disciplinas para o Curso de Bacharelado em Computação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 21 de fevereiro de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando que o uso da computação simbólica favorece o ensino de várias disciplinas ministradas pelos Cursos de Matemática, Física e Engenharias;

considerando que atualmente é possível melhorar a qualidade do ensino e aprendizado dessas disciplinas mediante os recursos disponíveis a partir do uso de microcomputadores e softwares científicos;

considerando que as novas disciplinas permitirão a consolidação, pelo Departamento, de novos cursos de especialização e de extensão, como também a introdução de novas ferramentas para o desenvolvimento de futuros projetos e consultorias, como também de novas técnicas para modelagem e simulação;

considerando, finalmente, que a criação das mencionadas disciplinas está de acordo com o que dispõe o Art. 62 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação encaminhada através do Processo nº. 23067.642/97-17, proposta de criação das disciplinas abaixo especificadas, a serem ministradas, em caráter opcional, pelo CURSO DE BACHARELADO EM COMPUTAÇÃO, vinculado ao Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará:

- a) CK090 - Computação Gráfica I - 04 créditos;
- b) CK091 - Computação Gráfica II - 04 créditos;
- c) CK092 - Computação Simbólica - 04 créditos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 1997.


Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA

Reitor